



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodópolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL Nº 067/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodópolis, **Convoca**, o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumir a vaga a qual concorreu, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.

01 Foto 3 X 4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas

Comprovantes de Residência, Endereço Atual.

Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)

**Obs: o Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:**

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos

Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP

Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)

Certificado Militar (para o sexo masculino)

Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
3º	ELIEL ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodópolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodópolis-MS, 04 de Janeiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 068/2017.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Leonéia Aparecida Moreira - MEI.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 068/2017, para o Fornecimento de 800 Marmitex e 450 Refeições Self - Service, para atendimento das Secretarias Municipal de Obras, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças, Saúde.

**DO PRAZO:** A Cláusula Sexta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 30/04/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 068/2017.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Leonéia Aparecida Moreira - pela Contratada e testemunhas Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 007/2017.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Danilo Jorge da Silva - PF.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Segunda Do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato nº 007/2017, para a Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referencia Especializada a Assistência Social.

**DO PRAZO:** A Cláusula Sexta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 31/10/2018.

**DO VALOR:** A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescido da importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas e demais normas do Direito Civil Brasileiro, pertinentes á Lei nº 8.245/91.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 007/2017.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Danilo Jorge da Silva - pela Contratada e testemunhas. Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e acordo de parcelamento de débitos Junto a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL - e dá Outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e acordo de parcelamentode débitos junto a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL- relativos ao fornecimento de água das unidades consumidoras dos prédios municipais, vencidas e não pagas referentes às faturas do período compreendido entre fevereiro de 02/2012 à 09/2017 no valor de R\$ 1.973.503,05 (um milhão novecentos e setenta e três mil e quinhentos e três reais e cinco centavos), conforme minuta em anexo.

**Art.2º**Sobre o valor descrito no artigo anterior, a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL concederá a isenção de juros, correção monetária e um desconto de 50% (cinquenta por cento), restando um saldo a pagar no valor de R\$ 664.788,28 (seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos),que será dividido em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6,647.88 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com vencimento a partir de março/2018.

**Art. 3º**Os valores parcelados correspondem às contas de fornecimento de águados prédios Municipais da Prefeitura Municipal de Deodápolis do período citado no art. 1º.

**Art. 4º**As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n. 663, de 07 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

*SETOR DE CADASTRO*

*O Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede a Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis – CEP 79.790-000, através do Setor de Licitações, por intermédio da Comissão Julgadora de Registro Cadastrais, designada pelo Decreto nº 011/2017, TORNA PÚBLICO a todos interessados de acordo com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o REGISTRO CADASTRAL como fornecedor da Administração Pública Municipal de Deodápolis- MS, bem a atualização dos fornecedores cadastrados.*

*INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Deodápolis, no endereço acima citado, ou através do telefone (67) 3448 - 1894 Ramal 217.*

*Deodápolis - MS 20 de janeiro de 2017.*

**VALMIR SOARES**

*Presidente da Comissão Julgadora de Registro Cadastrais*